



Estado de Goiás  
Secretaria da Educação  
Subsecretaria Regional de Educação  
Escola Estadual de Tempo Integral “Cunha Bastos”

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2010

O Conselho Escolar Dr. César Bastos da Unidade Escolar de Tempo Integral Cunha Bastos no Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na: Rua Avelino Faria nº 488, Centro que em **função da reforma de seu prédio**, atualmente localiza-se à **Rua Rafael Nascimento nº 245 no Centro**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.086/0001 - 84, neste ato representado pela Presidenta do Conselho o (a) Sr (a) Rízzia Couto Fernandes – Professora do Ensino Fundamental sob o nº 88143201104, Carteira de Identidade nº 4117969, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução /CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, por meio da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o período compreendido entre 01/11/10 a 30/12/2010. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta até o dia 29/10/2010, no horário das 07horas às 17horas, na sede do Conselho Escolar, situada à Rua Rafael Nascimento nº 245.

### **IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO** **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

De acordo com a legislação Brasileira para rotulagem geral de alimentos e bebidas embalados (RDC 259/02-ANVISA/MS), as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens dos alimentos:

- Denominação de venda dos alimentos;
- Lista de ingredientes;
- Conteúdos líquidos;
- Identificação do lote;
- Prazo de validade;

- Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- Registro no órgão competente;
- Informação nutricional;
- Os produtos alimentícios a base de trigo, aveia , cevada e centeio devem constar também a informação; **contém glúten.**

**Obs.: a declaração do prazo de validade não é exigida para:**

- **Frutas e hortaliças frescas;**
- **Vinagre;**
- **Açúcar;**
- **Sal;**

Os produtos de origem animal, devem ter o carimbo dos serviços de inspeção obrigatória, podendo ser Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando um a ameaça à segurança e adequação dos alimentos, sob as condições específicas, com o objetivo de preservar os Padrões de identificação e qualidade do produto.

Órgãos responsáveis legislação de alimentos:

**ANVISA**(Agência nacional de Vigilância Sanitária)

**Mapa**(Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

**INMETRO**( Instituto de Metodologia)

## **1 – HORTIFRUTIGRANJEIROS**

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo.

Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Acondicionados em sacos polietileno transparentes, atóxicos e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola.

## **1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**COLORAU** (Calorífero) – produto obtido do pó do urucum com mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas.

Embalagem de polietileno transparente, resistente. De 500ga 1Kg.

**FARINHA DE MANDIOCA** – produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.

Embalagem de polietileno. De 500g a 1Kg.

**POLPA DE FRUTAS** - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.

Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 500g até 1kg.

**RAPADURA DE CANA** – produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana (*Sacharum officinarum*).

Devem ser fabricados com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Vedada à edição de essências, corantes naturais ou artificiais conservadores e edulcorantes.

Embalagem em polietileno de baixa densidade atóxica. De 30g até 1Kg.

**ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM  
ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
MESES/ NOVEMBRO - DEZEMBRO/ 2010.**

<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ACELGA-	99KG
ABOBRINHA-	30KG
ALFACE-	66KG
ALHO-	7KG
ARROZ-	460KG
BANANA MAÇÃ-	30KG
BATATA INGLESA-	30KG
BEBIDA LÁCTEA	140L
BISCOITO CASEIRO	18KG
CARÁ=	25KG
CARNE BOVINA-	166KG
CARNE SUÍNA-	88KG
CEBOLA-	33 KG
CENOURA-	65 KG
CHEIRO VERDE-	7 KG
CHUCHU-	35 KG

COSTELA BOVINA-	90 KG
COUVE-	20 KG
DOCE	9KG
EXTRATO DE TOMATE-	8 KG
FARINHA DE MANDIOCA-	8 KG
FEIJÃO-	66KG
FRANGO-	180KG
FUBÁ-	22KG
KABOTIÁ-	18KG
LARANJA-	150 KG
LEITE PASTEURIZADO	108L
MAMÃO-	18KG
MAÇÃ-	18 KG
MACARRÃO-	36 KG
MANTEIGA DE LEITE	18
MILHO VERDE-	36 KG
ÓLEO DE SOJA –	33LT
OVOS-	25 DZ
PÃO CASEIRO	18KG
POLPA DE ACEROLA-	40L
POLPA DE LARANJA-	40 L
POLPA DE MANGA-	40 L
POLPA DE CAJU-	40 L
REPOLHO-	54KG
SAL-	7 KG
TOMATE-	54 KG

**Presidente do Conselho Escolar Drº César Bastos**

**Rízzia Couto Fernandes**